Peça Processual entregue por via electrónica na data e hora indicadas junto da assinatura electrónica do subscritor, aposta nos termos previstos na Portaria n.º 350-A/2025/1, de 9 de outubro

RELATÓRIO DO ADMINISTRADOR - 155º CIRE

REFª: 58092545

ADMINISTRADOR JUDICIAL SUBSCRITOR

Nome: **Nuno Rodolfo da Nova Oliveira da Silva** Nº Registo: 366

Morada: Quinta do Agrelo, Rua do Agrelo, 236

Localidade:

Código Postal: 4770-831 Castelões Vnf

Telefone: 252921115 Email:

NIF: 206013876

CARACTERIZAÇÃO

Finalidade: Juntar a Processo Existente

Tribunal Competente: Vila Nova de Famalicão - Tribunal Judicial da Comarca de Braga

Unidade Orgânica: Juízo de Comércio de Vila Nova de Famalicão - Juiz 3 Nº Processo: 6215/26.4T8VNF

DOCUMENTOS

Relatório do Administrador - 155º CIRE

Documento 1,86 MB (36 pág.) ECAD23DC976CCFBC0A2E723307A9626B7E72AC6D46EA76B9E1445FEA36CFE064

Por forma a garantir a integridade dos documentos introduzidos, foi implementado um sistema de cálculo de resumo criptográfico de cada documento, tendo como base o algoritmo de hashing "SHA-256". O resumo criptográfico de cada documento é representado por um conjunto de 64 caracteres, permitindo a verificação e validação da integridade do documento a que se refere.

Nuno Oliveira da Silva

Administrador Judicial – Economista – Contabilista Certificado

Escritório:
Quinta do Agrelo
Rua do Agrelo, 236
4770-831 Castelões VNF

Correspondência:
Apartado 6042
4774-909 Pousada de Saramagos
geral@nunooliveiradasilva.pt

Telefone: 252 921 115
Fax: 252 921 115
www.nunooliveiradasilva.pt

Exmo(a). Senhor(a) Doutor(a) Juiz de Direito do Tribunal Judicial da Comarca de Braga, Juízo de Comércio de Vila Nova de Famalicão

Juiz 3
Processo nº 6215/26.4T8VNF
Insolvência de "Gonçalves & Matias, S.A."

Nuno Rodolfo da Nova Oliveira da Silva, Economista com escritório na Quinta do Agrelo, Rua do Agrelo, nº 236, Castelões, em Vila Nova de Famalicão, contribuinte nº 206 013 876, Administrador da Insolvência nomeado no processo à margem identificado, vem requerer a junção aos autos do relatório a que se refere o artigo 155º do C.I.R.E., bem como os respectivos anexos (lista provisória de créditos e inventário).

P.E.D.
O Administrador da Insolvência

Nuno Oliveira da Silva

Castelões, 30 de outubro de 2026

I – Identificação do Devedor

"**Gonçalves & Matias, S.A.**", sociedade anónima com sede na Avenida Central, nº 124, freguesia de Tamel (São Veríssimo), concelho de Barcelos, com o NIPC 502 114 371, tendo por objecto social a fabricação de artigos de malha, podendo ainda exercer a actividade de comércio por grosso e retalho de tecidos, malhas, obras têxteis, vestuário e adornos pessoais, importação ou exportação de grande variedade de mercadorias.

A devedora, constituída em **01 de Março de 1989**, encontra-se matriculada na Conservatória do Registo Predial/Comercial de Barcelos sob o número 502114371 (corresponde à anterior matricula nº 1454/19890301 desta mesma conservatória) e tem actualmente um capital social de Euros 50.000,00, correspondente a 10.000 acções nominativas de valor nominal de Euros 5,00 cada. São sócios da sociedade:

1. 14ALL – SGPS, S.A., NIPC 510 906 729, titular de 8.334 acções
2. Cândido Miguel Vilas Boas Ferreira, NIF 202 510 018, titular de 833 acções
3. Deolinda Rosa Sousa Figueiredo, NIF 193 076 390, titular de 833 acções

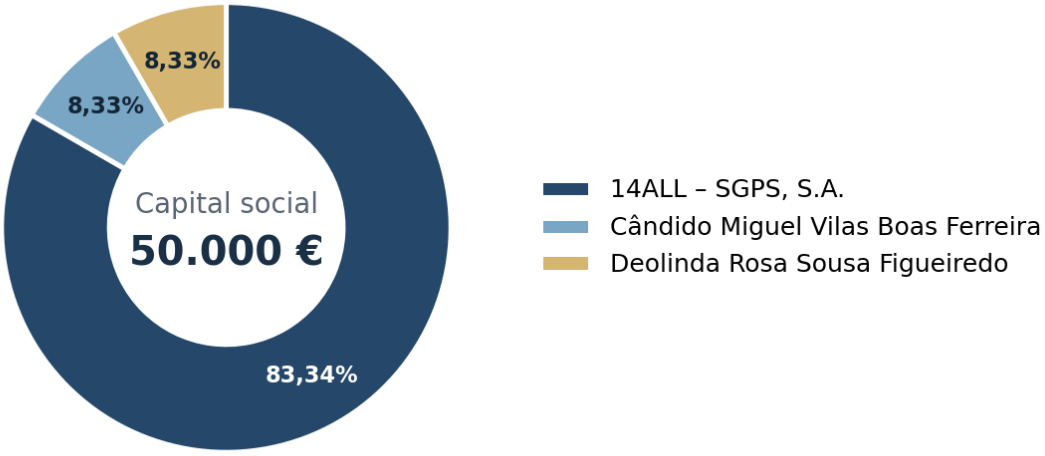

Para o quadriénio 2013/2016 e após alterações em 31/12/2015, foi deliberada a seguinte composição nos seus órgãos sociais:

a) **Administrador Único:** Cândido Miguel Vilas Boas Ferreira (desde 31/12/2015)
b) **Fiscal Único**: CFA - Cravo, Fortes, Antão & Associados, SROC, Lda., representado por Armando Jorge de Almeida Tavares
c) **Suplente do Fiscal Único:** João Paulo Mendes Marques

Na certidão permanente da devedora não consta o registo da designação dos seus órgãos sociais para os quadriénios subsequentes, no entanto, de acordo com o artigo 391º, nº 5, do Código das Sociedades Comerciais, mantêm-se em funções os membros anteriormente designados até nova designação.

Forma de obrigar: **a)** Pela assinatura do Administrador Único; **b)** Pela assinatura de um mandatário para a prática de determinados actos definindo a extensão dos respectivos mandatos;

Estrutura da administração: Administrador Único;

Estrutura de fiscalização: Compete a um Fiscal Único e a um suplente, obrigatoriamente Revisores Oficiais de Contas ou Sociedades Revisores Oficiais de Contas;

Duração dos mandatos: Quatro anos.

Existem dois períodos distintos na vida da devedora:

a) Até ao final do exercício de 2015, foi administrada pelos seus accionistas fundadores;

b) Desde 2016, a sua administração passou a estar entregue a Cândido Miguel Vilas Boas Ferreira, mercê da alteração da sua estrutura accionista.

Código de acesso à Certidão Permanente: **5404-8210-7344**

II – Actividade do devedor nos últimos três anos e os seus estabelecimentos **(alínea c) do nº 1 do artigo 24º do C.I.R.E.)**

O estabelecimento da devedora situa-se na sua sede social. O imóvel em causa será propriedade do "Banco Santander Totta, S.A." e sobre ele pende um contrato de locação celebrado com uma sociedade especialmente relacionada com a devedora, com a designação de "14All Invest, Unipessoal, Lda.". Entre esta e a devedora terá sido celebrado um contrato para ocupação parcial do referido imóvel, mediante o pagamento de uma contrapartida mensal de Euros 2.000,00. A última factura emitida a este título data de 30 de Abril de 2026.

A devedora está inserida no sector têxtil, dedicando-se há mais de 35 anos à confecção e comercialização de artigos têxteis, bem como à sua exportação. Os seus clientes estavam, maioritariamente, associados ao "Grupo Inditex".

Observemos a informação contabilística disponibilizada, relativa à actividade exercida pela devedora desde o exercício de 2020:

Demonstração de Resultados	2020	2021	2022	2023	2024	2025
Vendas e serviços prestados	6.965.360,87	2.165.435,42	2.194.647,76	1.720.566,46	191.165,48	144.191,94
Subsídios à exploração	91.935,74	79.741,84	40.232,44	58.447,73	-	-
Variação nos inventários da produção	(282.416,70)	208.158,78	(217.256,28)	-	-	-
Custo das mercadorias vendidas e matérias consumidas	3.507.523,16	1.192.993,78	1.117.966,70	1.330.165,12	6.008,06	2.477,45
Fornecimentos e serviços externos	2.101.160,88	710.133,88	463.468,78	570.034,21	137.025,54	82.002,74
Gastos com o pessoal	427.356,83	399.092,75	363.286,08	346.420,71	302.215,55	294.916,75
Imparidade de dívidas a receber (perdas/reversões)	20.663,46	20.663,46	1.529.332,30	-	41.326,92	1.801.991,66
Outros rendimentos e ganhos	17.177,96	10.335,25	4.733,01	17.932,61	5.437,64	-
Outros gastos e perdas	7.847,71	15.282,56	26.111,32	43.932,20	12.885,08	4.615,02
Resultado antes de depreciações, financiamento e impostos (EBITDA)	**727.505,83**	**125.504,86**	**(1.477.808,25)**	**(493.605,44)**	**(302.858,03)**	**(2.041.811,68)**
Gastos/reversões de depreciação e amortização	19.579,85	19.375,57	28.656,43	29.076,12	27.176,96	25.257,16
Resultado operacional (EBIT)	**707.925,98**	**106.129,29**	**(1.506.464,68)**	**(522.681,56)**	**(330.034,99)**	**(2.067.068,84)**
Juros e gastos similares suportados	9.148,03	14.138,25	25.599,04	54.737,63	25.778,11	58.144,72
Resultado antes de impostos	**698.777,95**	**91.991,04**	**(1.532.063,72)**	**(577.419,19)**	**(355.813,10)**	**(2.125.213,56)**
Imposto sobre o rendimento do período	51.721,98	15.610,37	419,95	2.030,59	2.556,45	2.345,13
RESULTADO LÍQUIDO DO PERÍODO	**647.055,97**	**76.380,67**	**(1.532.483,67)**	**(579.449,78)**	**(358.369,55)**	**(2.127.558,69)**

Em termos de variações anuais (%), temos os seguintes resultados:

Demonstração de Resultados	2021 / 2020	2022 / 2021	2023 / 2022	2024 / 2023	2025 / 2024	2025 / 2020
Vendas e serviços prestados	*(68,9%)*	*1,3%*	*(21,6%)*	*(88,9%)*	*(24,6%)*	*(97,9%)*
Subsídios à exploração	*(13,3%)*	*(49,5%)*	*45,3%*	*(100,0%)*	*n.a.*	*(100,0%)*
Variação nos inventários da produção	*173,7%*	*(204,4%)*	*100,0%*	*n.a.*	*n.a.*	*100,0%*
Custo das mercadorias vendidas e matérias consumidas	*(66,0%)*	*(6,3%)*	*19,0%*	*(99,5%)*	*(58,8%)*	*(99,9%)*
Fornecimentos e serviços externos	*(66,2%)*	*(34,7%)*	*23,0%*	*(76,0%)*	*(40,2%)*	*(96,1%)*
Gastos com o pessoal	*(6,6%)*	*(9,0%)*	*(4,6%)*	*(12,8%)*	*(2,4%)*	*(31,0%)*
Imparidade de dívidas a receber (perdas/reversões)	*-*	*7301,1%*	*(100,0%)*	*n.a.*	*4260,3%*	*8620,7%*
Outros rendimentos e ganhos	*(39,8%)*	*(54,2%)*	*278,9%*	*(69,7%)*	*(100,0%)*	*(100,0%)*
Outros gastos e perdas	*94,7%*	*70,9%*	*68,2%*	*(70,7%)*	*(64,2%)*	*(41,2%)*
Resultado antes de depreciações, financiamento e impostos (EBITDA)	***(82,7%)***	***(1277,5%)***	***66,6%***	***38,6%***	***(574,2%)***	***(380,7%)***
Gastos/reversões de depreciação e amortização	*(1,0%)*	*47,9%*	*1,5%*	*(6,5%)*	*(7,1%)*	*29,0%*
Resultado operacional (EBIT)	***(85,0%)***	***(1519,5%)***	***65,3%***	***36,9%***	***(526,3%)***	***(392,0%)***
Juros e gastos similares suportados	*54,5%*	*81,1%*	*113,8%*	*(52,9%)*	*125,6%*	*535,6%*

Demonstração de Resultados	2021 / 2020	2022 / 2021	2023 / 2022	2024 / 2023	2025 / 2024	2025 / 2020
Resultado antes de impostos	***(86,8%)***	***(1765,4%)***	***62,3%***	***38,4%***	***(497,3%)***	***(404,1%)***
Imposto sobre o rendimento do período	*(69,8%)*	*(97,3%)*	*383,5%*	*25,9%*	*(8,3%)*	*(95,5%)*
RESULTADO LÍQUIDO DO PERÍODO	***(88,2%)***	***(2106,4%)***	***62,2%***	***38,2%***	***(493,7%)***	***(428,8%)***

Em termos do balanço, a evolução desde o ano de 2020 foi a seguinte:

Balanço	2020	2021	2022	2023	2024	2025
Ativos fixos tangíveis	197.015,98	172.586,60	182.912,28	153.836,16	127.454,00	102.196,84
Acionistas/sócios — ativo não corrente	-	-	287.182,57	-	-	-
Outros ativos financeiros não correntes	3.872,88	4.570,30	3.873,04	4.032,79	4.032,79	4.032,79
Ativos por impostos diferidos	34.094,85	34.094,85	34.094,85	34.094,85	34.094,85	34.094,85
Total do ativo não corrente	**234.983,71**	**211.251,75**	**508.062,74**	**191.963,80**	**165.581,64**	**140.324,48**
Inventários	136.150,52	634.660,45	568.385,67	154.854,94	154.774,39	154.681,20
Clientes	1.489.560,59	1.732.163,57	706.239,31	1.963.487,56	1.888.593,43	108.581,68
Adiantamentos a fornecedores	-	-	6.349,04	-	-	-
Estado e outros entes públicos — ativo	113.860,08	45.715,18	8.472,05	10.491,71	9.017,12	9.017,12
Outras contas a receber	129.022,08	281.807,99	60.926,13	291.697,02	394.401,30	399.253,32
Diferimentos — ativo	1.785,14	1.916,83	2.174,85	893,49	171,83	265,85
Caixa e depósitos bancários	1.577.809,11	608.052,98	127.788,33	224.398,96	18.693,70	5.894,45
Total do ativo corrente	**3.448.187,52**	**3.304.317,00**	**1.480.335,38**	**2.645.823,68**	**2.465.651,77**	**677.693,62**
TOTAL DO ATIVO	**3.683.171,23**	**3.515.568,75**	**1.988.398,12**	**2.837.787,48**	**2.631.233,41**	**818.018,10**
Capital realizado	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
Outros instrumentos de capital próprio	641.620,49	641.620,49	641.620,49	641.620,49	641.620,49	641.620,49
Reservas legais	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
Outras reservas	211.834,13	777.873,62	854.254,29	777.873,62	777.873,62	777.873,62
Resultados transitados	(81.016,48)	-	-	32.995,34	(546.454,44)	(904.823,99)
Capital próprio antes do resultado e dividendos	**832.438,14**	**1.479.494,11**	**1.555.874,78**	**1.512.489,45**	**933.039,67**	**574.670,12**
Resultado líquido do período	647.055,97	76.380,67	(1.532.483,67)	(579.449,78)	(358.369,55)	(2.127.558,69)
TOTAL DO CAPITAL PRÓPRIO	**1.479.494,11**	**1.555.874,78**	**23.391,11**	**933.039,67**	**574.670,12**	**(1.552.888,57)**
Financiamentos obtidos — não correntes	1.000.000,00	688.888,94	918.720,47	698.903,50	1.072.641,24	1.132.586,03
Total do passivo não corrente	**1.000.000,00**	**688.888,94**	**918.720,47**	**698.903,50**	**1.072.641,24**	**1.132.586,03**
Fornecedores	834.423,63	666.545,46	566.199,13	398.683,20	393.783,00	425.994,03
Estado e outros entes públicos — passivo	40.313,40	18.143,55	71.793,66	36.165,85	58.400,15	69.158,10
Financiamentos obtidos — correntes	243.191,14	518.596,62	357.656,31	336.320,89	-	-
Outras contas a pagar — correntes	85.748,95	67.519,40	50.637,44	434.674,37	531.738,90	743.168,51
Total do passivo corrente	**1.203.677,12**	**1.270.805,03**	**1.046.286,54**	**1.205.844,31**	**983.922,05**	**1.238.320,64**
TOTAL DO PASSIVO	**2.203.677,12**	**1.959.693,97**	**1.965.007,01**	**1.904.747,81**	**2.056.563,29**	**2.370.906,67**
TOTAL DO CAPITAL PRÓPRIO E PASSIVO	**3.683.171,23**	**3.515.568,75**	**1.988.398,12**	**2.837.787,48**	**2.631.233,41**	**818.018,10**

Em termos de variações anuais (%), temos os seguintes resultados:

Balanço	2021 / 2020	2022 / 2021	2023 / 2022	2024 / 2023	2025 / 2024	2025 / 2020
Ativos fixos tangíveis	*(12,4%)*	*6,0%*	*(15,9%)*	*(17,1%)*	*(19,8%)*	*(48,1%)*
Acionistas/sócios — ativo não corrente	*n.a.*	*n.a.*	*(100,0%)*	*n.a.*	*n.a.*	*n.a.*
Outros ativos financeiros não correntes	*18,0%*	*(15,3%)*	*4,1%*	*-*	*-*	*4,1%*
Ativos por impostos diferidos	*-*	*-*	*-*	*-*	*-*	*-*
Total do ativo não corrente	***(10,1%)***	***140,5%***	***(62,2%)***	***(13,7%)***	***(15,3%)***	***(40,3%)***
Inventários	*366,1%*	*(10,4%)*	*(72,8%)*	*(0,1%)*	*(0,1%)*	*13,6%*
Clientes	*16,3%*	*(59,2%)*	*178,0%*	*(3,8%)*	*(94,3%)*	*(92,7%)*
Adiantamentos a fornecedores	*n.a.*	*n.a.*	*(100,0%)*	*n.a.*	*n.a.*	*n.a.*
Estado e outros entes públicos — ativo	*(59,8%)*	*(81,5%)*	*23,8%*	*(14,1%)*	*-*	*(92,1%)*
Outras contas a receber	*118,4%*	*(78,4%)*	*378,8%*	*35,2%*	*1,2%*	*209,4%*
Diferimentos — ativo	*7,4%*	*13,5%*	*(58,9%)*	*(80,8%)*	*54,7%*	*(85,1%)*
Caixa e depósitos bancários	*(61,5%)*	*(79,0%)*	*75,6%*	*(91,7%)*	*(68,5%)*	*(99,6%)*
Total do ativo corrente	***(4,2%)***	***(55,2%)***	***78,7%***	***(6,8%)***	***(72,5%)***	***(80,3%)***
TOTAL DO ATIVO	***(4,6%)***	***(43,4%)***	***42,7%***	***(7,3%)***	***(68,9%)***	***(77,8%)***
Capital realizado	*-*	*-*	*-*	*-*	*-*	*-*
Outros instrumentos de capital próprio	*-*	*-*	*-*	*-*	*-*	*-*
Reservas legais	*-*	*-*	*-*	*-*	*-*	*-*
Outras reservas	*267,2%*	*9,8%*	*(8,9%)*	*-*	*-*	*267,2%*
Resultados transitados	*100,0%*	*n.a.*	*n.a.*	*(1756,2%)*	*(65,6%)*	*(1016,8%)*
Capital próprio antes do resultado e dividendos	***77,7%***	***5,2%***	***(2,8%)***	***(38,3%)***	***(38,4%)***	***(31,0%)***
Resultado líquido do período	*(88,2%)*	*(2106,4%)*	*62,2%*	*38,2%*	*(493,7%)*	*(428,8%)*
TOTAL DO CAPITAL PRÓPRIO	***5,2%***	***(98,5%)***	***3888,9%***	***(38,4%)***	***(370,2%)***	***(205,0%)***
Financiamentos obtidos — não correntes	*(31,1%)*	*33,4%*	*(23,9%)*	*53,5%*	*5,6%*	*13,3%*
Total do passivo não corrente	***(31,1%)***	***33,4%***	***(23,9%)***	***53,5%***	***5,6%***	***13,3%***
Fornecedores	*(20,1%)*	*(15,1%)*	*(29,6%)*	*(1,2%)*	*8,2%*	*(48,9%)*
Estado e outros entes públicos — passivo	*(55,0%)*	*295,7%*	*(49,6%)*	*61,5%*	*18,4%*	*71,6%*
Financiamentos obtidos — correntes	*113,2%*	*(31,0%)*	*(6,0%)*	*(100,0%)*	*n.a.*	*(100,0%)*
Outras contas a pagar — correntes	*(21,3%)*	*(25,0%)*	*758,4%*	*22,3%*	*39,8%*	*766,7%*
Total do passivo corrente	***5,6%***	***(17,7%)***	***15,2%***	***(18,4%)***	***25,9%***	***2,9%***
TOTAL DO PASSIVO	***(11,1%)***	***0,3%***	***(3,1%)***	***8,0%***	***15,3%***	***7,6%***
TOTAL DO CAPITAL PRÓPRIO E PASSIVO	***(4,6%)***	***(43,4%)***	***42,7%***	***(7,3%)***	***(68,9%)***	***(77,8%)***

Em **2 de Julho de 2024** a devedora recorreu a um processo especial de revitalização, o qual correu os seus termos sob o nº 4388/24.0T8VNF pelo Juízo de Comércio de Vila Nova de Famalicão - Juiz 2, tendo sido nomeado para o exercício das funções de Administrador Judicial Provisório o Dr. Francisco José Areias Duarte. O recurso a este processo visou, desde logo, a suspensão do pedido de insolvência que havia sido apresentado em Junho desse ano pelo credor "NANOCORES – Têxteis, S.A.". A principal razão que a devedora apresentou para as suas dificuldades foi:

10.º

Apesar de ser uma empresa com credibilidade e sucesso assegurados, pautando sempre a sua existência pela responsabilidade nas obrigações e trabalho, está com dificuldade em cumprir pontualmente algumas das suas obrigações vencidas.

11.º

Ou seja, com falta de liquidez de tesouraria que lhe permita efetuar pagamentos de algumas das suas responsabilidades,

12.º

Falta de liquidez que resulta, entre outros factores, na existência de elevados montantes em clientes, com valor superior a € 1.200.000,00 euros, cuja cobrança se encontra difícil.

13.º

Facto que leva a que a requerente se atrase em satisfazer responsabilidades junto de alguns dos seus credores.

14.º

Essencialmente, Instituições Bancárias, fornecedores e segurança social (valor em acordo de pagamento pontualmente cumprido).

No plano de revitalização que a devedora apresentou aos credores em **18 de Novembro de 2024** (e cuja aprovação mereceu homologação em **4 de Dezembro de 2024**), a sua situação económica difícil foi explicada nos seguintes termos:

"*Todavia, nos últimos tempos, a crise económica que se instalou em Portugal e no mundo, inicialmente advinda da pandemia COVID 19 e posteriormente com o surgimento da Guerra na Europa e de Israel. Estes acontecimentos conduziram ao aumento galopante da inflação e aumento exponencial do custo da energia e das matérias primar, com forte impacto no sector têxtil, tendo como consequência o aumento dos custos de produção que não tem sido possível passar para o consumidor final. Desta forma a sua atividade foi arrastada para uma nova crise, trazendo, à devedora, dificuldades acrescidas, essencialmente por força da quebra generalizada das encomendas, tendo como consequência a crescente falta de liquidez.*

O aumento exponencial dos custos da energia e das matarias primas, tornaram a situação insustentável, não sendo possível manter o preço dos produtos finais ou

produzindo com margem de lucro reduzidíssimas que não são sustentáveis a longo prazo.

A empresa viu-se, assim, obrigada a tomar medidas para equilibrar a sua tesouraria, designadamente por via da contração de empréstimos associados às linhas de crédito protocoladas, levando a que atualmente apresente um serviço de dívida bastante elevado.

A falta de liquidez, evidente, provocou atraso no cumprimento dos compromissos assumidos junto de Fornecedores e Estado.

Não obstante, a SOCIEDADE foi conseguindo manter um nível de atividade que, conjugado com a implementação de uma política de redução dos custos, lhe permitiu assegurar a sua existência. De facto, apenas com muito esforço e sacrifício do gerente, se logrou manter em atividade."

E as principais causas dessa situação foram elencadas da seguinte forma:

1. *Falta de Cobrança junto de clientes de valores bastante avultados, dos quais parte se vão tornando incobráveis.*
2. *Aumento galopante da inflação,*
3. *Aumento exponencial do custo da energia e das matérias primar resultante da Guerra na Europa e de Israel, com forte impacto, também, no sector têxtil, teve como consequência o aumento dos custos dos produtos que não tem sido possível passar para o consumidor;*
4. *Fuga da produção para mercados com mão de obra mais barata;*
5. *Diminuição do volume de negócios, por força de uma quebra generalizada das encomendas, o que originou fortes problemas de tesouraria no curto prazo;*
6. *Situação difícil face as consequências geradas pelas guerras que originaram uma diminuição acentuada do consumo a nível mundial o que se repercutiu diretamente no setor têxtil em geral e na empresa em específico.*

Ainda de acordo com este plano de revitalização, os volumes de negócios previstos, e que constam da Demonstração de Resultados Previsionais, foram os seguintes:

Ano	Volume de negócios (€)	Variação anual (€)	Variação anual (%)
2024	1.975.883		
2025	2.035.555	59.672	3,0%
2026	2.097.029	61.474	3,0%
2027	2.139.179	42.150	2,0%
2028	2.182.176	42.997	2,0%
2029	2.215.018	32.842	1,5%
2030	2.248.354	33.336	1,5%

Ano	Volume de negócios (€)	Variação anual (€)	Variação anual (%)
2031	2.277.650	29.296	1,3%
2032	2.307.328	29.678	1,3%
2033	2.337.393	30.065	1,3%
2034	2.367.849	30.456	1,3%

Pese embora o facto de o processo especial de revitalização ter decorrido durante o **2º semestre do ano de 2024**, quer a petição inicial quer o plano de revitalização são omissos sobre a actividade exercida pela devedora no ano de 2023 e no 1º semestre do ano de 2024. O próprio plano de revitalização, que foi junto ao processo no início do mês de Novembro de 2024, parece ignorar, por completo, o volume de negócios que a devedora vem apresentando até aí:

Período	Volume de Negócios
Jan 2023	6.210,39
Fev 2023	180.905,87
Mar 2023	76.453,13
Abr 2023	120.216,75
Mai 2023	169.554,04
Jun 2023	377.742,75
Jul 2023	459.281,27
Ago 2023	210.891,31
Set 2023	63.744,86
Out 2023	7.057,62
Nov 2023	40.385,09
Dez 2023	8.123,38

Período	Volume de Negócios
Jan 2024	11.090,70
Fev 2024	16.253,98
Mar 2024	13.736,64
Abr 2024	26.862,61
Mai 2024	21.707,18
Jun 2024	19.370,02
Jul 2024	15.640,72
Ago 2024	16.461,60
Set 2024	6.932,56
Out 2024	7.317,30
Nov 2024	14.815,37
Dez 2024	20.976,80

Os totais anuais do volume de negócios para estes anos foram os seguintes:

a) Exercício de 2023: Euros 1.720.566,46

b) Exercício de 2024: Euros 191.165,48

o que representou uma redução em 2024, em comparação com 2023, de mais de 1,5 milhões de Euros, sendo visível que, depois de Agosto de 2023, o volume de negócios entrou em queda acentuada, para nunca mais recuperar:



É de difícil explicação a discrepância entre os dados reais, relativos a 2024, com os aqueles que são considerados no plano de revitalização. Havia intenção iludir os credores sobre a real situação da devedora?

Na petição inicial deste processo de insolvência, as justificações que a devedora apresenta para a sua situação de insolvência são, entre outras, as seguintes:

14.º - *A empresa está confrontada com uma situação económica difícil, resultante, entre outros fatores, da impossibilidade de repercutir integralmente nos preços de venda os sucessivos aumentos dos custos de produção e da forte pressão concorrencial exercida por mercados com custos substancialmente inferiores.*

15.º - *A empresa está igualmente confrontada com uma situação financeira difícil, dadas as crescentes dificuldades na obtenção de crédito junto da banca e dos fornecedores e o aumento significativo dos custos das matérias-primas, energia e demais fatores de produção.*

16.º - *As encomendas foram progressivamente deslocadas para outros países com custos de produção substancialmente inferiores, circunstância a que acresceu o aumento exponencial e imprevisível dos custos de produção, fatores que, conjugadamente, afetaram de forma significativa a competitividade, a rentabilidade e a carteira de encomendas da Requerente.*

17.º - *A sociedade registou, após a homologação do PER, uma deterioração progressiva do volume de negócios e das margens de exploração.*

18.º - *A partir de finais de 2024 registou-se uma quebra acentuada do volume de negócios e/ou da carteira de encomendas, situação que se agravou após a homologação do PER.*

Para os exercícios de 2025 e 2026 (até Julho), o volume de negócios mensal da devedora foi o seguinte:

Período	Volume de Negócios
Jan 2025	7.655,50
Fev 2025	302,75
Mar 2025	30.290,51
Abr 2025	6.655,89
Mai 2025	16.390,82
Jun 2025	6.058,90
Jul 2025	20.691,20
Ago 2025	12.020,02
Set 2025	14.247,10
Out 2025	6.448,15
Nov 2025	14.725,40
Dez 2025	8.705,70
Ano de 2025	**144.191,94**

Período	Volume de Negócios
Jan 2026	4.402,40
Fev 2026	4.691,90
Mar 2026	2.530,74
Abr 2026	9.765,16
Mai 2026	–
Jun 2026	3.620,14
Jul 2026	749,50
Até Jul 2026	**25.759,84**

A evolução do volume de negócios e do resultado líquido do período para os exercícios de 2020 a 2025 foi a seguinte:

	2020	2021	2022	2023	2024	2025
Vendas e serviços prestados	6.965.360,87 €	2.165.435,42 €	2.194.647,76 €	1.720.566,46 €	191.165,48 €	144.191,94 €
Resultado Líquido do Período	647.055,97 €	76.380,67 €	**-1.532.483,67 €**	**-579.449,78 €**	**-358.369,55 €**	**-2.127.558,69 €**

Uma análise mais cuidada à demonstração de resultados permite constatar que nos exercícios de 2022 e 2025 o gasto que mais impactou nos resultados líquidos do período foram as **imparidades de dívidas a receber**:

a) No exercício de 2022 foram reconhecidas imparidades no valor de Euros 1.529.332,30;

b) No exercício de 2025 foram reconhecidas imparidades no valor de Euros 1.801.991,66.

Para se compreender a dimensão destas imparidades no resultado líquido do período em que foram reconhecidas, façamos o exercício teórico de simular o seu efeito nesses mesmos resultados:

	2020	2021	2022	2023	2024	2025
Resultado Líquido do Período	647.055,97 €	76.380,67 €	-1.532.483,67 €	-579.449,78 €	-358.369,55 €	-2.127.558,69 €
Imparidade de dívidas a receber (perdas/reversões)	20.663,46 €	20.663,46 €	1.529.332,30 €	0,00 €	41.326,92 €	1.801.991,66 €
Simulação do Resultado Líquido do Período sem efeito das imparidades reconhecidas	667.719,43 €	97.044,13 €	-3.151,37 €	-579.449,78 €	-317.042,63 €	-325.567,03 €

Não restam grandes dúvidas de que, de acordo com a informação contabilística disponibilizada até à data, para a situação de insolvência da devedora, o que mais contribui foi a sua incapacidade de receber dos clientes: **no espaço de 4 anos foram reconhecidas imparidades de dívidas a receber de valor superior a 3,3 milhões de Euros**.

Esta situação supera, em muito, as restantes dificuldades que a devedora elenca, sendo que algumas delas nem fazem muito sentido: repare-se, por exemplo, que nos dois anos da pandemia (2020 e 2021) conseguiu obter um lucro superior a Euros 700.000,00!!

À data em que este relatório está a ser elaborado, ainda não se conseguiu obter informação detalhada sobre os clientes que estão associadas às imparidades reconhecidas nos exercícios de 2022 e 2025 e os motivos para essas imparidades:

a) No que diz respeito ao exercício de 2022, a devedora não terá informação detalhada, estando a tentar obter a colaboração do contabilista certificado à data, para esclarecer esta situação;

b) No que diz respeito ao exercício de 2025, está-se ainda a aguardar o envio da informação e documentação que suporta o registo das imparidades. Por parte do outro contabilista certificado que à data estava em funções.

As "*Imparidades de dívidas a receber (perdas/reversões)*" são ajustamentos contabilísticos que refletem o risco de uma empresa não conseguir cobrar, total ou parcialmente, os valores que os seus clientes ou outros devedores lhe devem. Em termos simples, servem para reconhecer contabilisticamente que uma dívida poderá não ser recebida.

O reconhecimento das perdas por imparidade de dívidas a receber obedece a dois conjuntos de regras:

a) **Contabilísticas**: previstas, em regra, na NCRF 27[1] — Instrumentos Financeiros, que determina quando a empresa deve reconhecer uma perda por imparidade.

b) **Fiscais**: previstas nos artigos 28.º-A e 28.º-B do Código do IRC, que estabelecem as condições para essa perda ser aceite como gasto fiscal.

A distinção é fundamental: uma perda por imparidade pode ser contabilisticamente obrigatória, mas não ser fiscalmente dedutível. Os critérios para tal são:

1. Critério contabilístico — NCRF 27: Uma empresa deve reconhecer uma perda por imparidade quando existam evidências objetivas de que não conseguirá recuperar a totalidade de um crédito. Entre os principais indícios encontram-se:

a) Incumprimento dos prazos de pagamento pelo cliente.
b) Dificuldades financeiras significativas do devedor.
c) Existência de processos de execução ou insolvência.
d) Probabilidade de o devedor entrar em insolvência.
e) Renegociação da dívida em condições desfavoráveis para o credor, motivada pelas dificuldades financeiras do devedor.
f) Outros elementos objetivos que indiquem uma redução dos montantes recuperáveis.

2. Critério fiscal — artigos 28.º-A e 28.º-B do CIRC: Para que a imparidade seja fiscalmente dedutível, em regra, o crédito deve:

- Resultar da actividade normal da empresa.
- Estar devidamente identificado e contabilizado.
- Apresentar risco de incobrabilidade objetivamente justificado.
- Enquadrar-se numa das situações legalmente previstas:
    - Devedor com processo judicial ou de recuperação
    - Crédito reclamado judicialmente
    - Crédito vencido há mais de seis meses

[1] A Norma Contabilística e de Relato Financeiro 27 (NCRF 27) - Instrumentos Financeiros do Sistema de Normalização Contabilística (SNC) em Portugal prescreve o tratamento contabilístico, a apresentação e a divulgação de instrumentos financeiros

Quando a imparidade se fundamenta na mora superior a seis meses, aplica-se a seguinte tabela, prevista no n.º 2 do artigo 28.º-B do CIRC:

Antiguidade da dívida vencida	Limite acumulado fiscalmente aceite
Até 6 meses	0% por este critério
Mais de 6 até 12 meses	25%
Mais de 12 até 18 meses	50%
Mais de 18 até 24 meses	75%
Mais de 24 meses	100%

Confrontando o **Modelo 22 do IRC e a IES do ano de 2022**, verifica-se uma divergência relacionada com o valor das imparidades de dívidas a receber:

a) Verifica-se uma divergência material entre o resultado líquido do período constante do Modelo 22 inicialmente submetido e o posteriormente evidenciado na IES, diferença que corresponde, aproximadamente, ao montante das perdas por imparidade reconhecidas no exercício, carecendo de esclarecimento a data, a fundamentação e o suporte documental dos respetivos registos contabilísticos.

b) No modelo 22 do IRC, que foi submetido em **3 de Dezembro de 2023**, o resultado líquido do período que é apresentado nesta declaração é de "*apenas*" Euros -3.385,33.

07	APURAMENTO DO LUCRO TRIBUTÁVEL		
	RESULTADO LÍQUIDO DO PERÍODO	701	-3.385,33
	Variações patrimoniais positivas não refletidas no resultado líquido do período (art.º 21.º) e quota-parte do subsídio respeitante a ativos não correntes, não depreciáveis/não amortizáveis [art.º 22.º n.º 1, al. b) a al. d)]	702	0,00
	Variações patrimoniais positivas (regime transitório previsto no art.º 5.º, n.ºs 1, 5 e 6 do DL n.º 159/2009, de 13/7)	703	0,00
	Variações patrimoniais negativas não refletidas no resultado líquido do período (art.º 24.º)	704	0,00
	Variações patrimoniais negativas (regime transitório previsto no art.º 5.º, n.ºs 1, 5 e 6 do DL n.º 159/2009, de 13/7)	705	0,00
	Alteração do regime fiscal dos contratos de construção (correções positivas)	706	0,00
	Alteração do regime fiscal dos contratos de construção (correções negativas)	707	0,00
	SOMA (campos 701 + 702 + 703 - 704 - 705 + 706 - 707)	708	-3.385,33

c) No balanço e na demonstração de resultados que constam da IES que foi submetida em **14 de Junho de 2024**, o resultado líquido do período aumenta para Euros -1.532.483,67.

A5023	**Resultado antes de impostos (A5020 + A5021 - A5022)**	(N, S, M)	-1.532.063,72	0,00
A5024	Imposto sobre o rendimento do período	(N, S, M)	419,95	
A5025	**Resultado líquido do período (A5023 - A5024)**	(N, S, M)	-1.532.483,67	0,00

	CAPITAL PRÓPRIO			
A5128	Capital realizado	(N, S, M)	50.000,00	
A5129	Acções (quotas) próprias	(N, S)		
A5130	Outros instrumentos de capital próprio	(N, S, M)	641.620,49	
A5131	Prémios de emissão	(N, S)		
A5132	Reservas legais	(N, S, M)	10.000,00	
A5133	Outras reservas	(N, S, M)	854.254,29	
A5134	Resultados transitados	(N, S, M)		
A5135	Ajustamentos em activos financeiros	(N, S)		
A5136	Excedentes de revalorização	(N, S)		
A5137	Outras variações no capital próprio	(N, S, M)		
A5138		SOMA	1.555.874,78	0,00
A5139	Resultado líquido do período	(N, S, M)	-1.532.483,67	
A5140	Dividendos antecipados	(N, S, M)		
A5141	TOTAL DO CAPITAL PRÓPRIO		23.391,11	0,00

Esta divergência de valores em declarações fiscais relativas ao mesmo exercício, mas submetidas em momentos diferentes, levanta desde logo a questão sobre o momento em que as imparidades foram reconhecidas na contabilidade e quais os critérios e fundamentos para que as mesmas fossem reconhecidas: **em 3 de Dezembro de 2023 não há imparidades no Modelo 22 do IRC, mas em 14 de Junho de 2024 as imparidades já constam da IES**.

Importa salientar que em ambas as declarações fiscais consta que foram submetidas pelo mesmo contabilista certificado.

Mas esta divergência toma proporções bem mais graves e que podem consubstanciar a adulteração das demonstrações financeiras da devedora para os anos subsequentes. Passo a explicar:

a) A conta de "**Resultados Transitados"** (frequentemente associada à **Conta 59** no SNC – Sistema de Normalização Contabilística em Portugal) serve para acumular os resultados líquidos (lucros ou prejuízos) de exercícios anteriores que ainda não foram distribuídos aos sócios, aplicados em reservas ou definitivamente absorvidos.

b) As principais utilizações e funções da conta de "Resultados Transitados" são:

a. **Transferência do resultado do exercício:** No início de cada novo período contabilístico, o resultado líquido apurado no exercício anterior é transferido para esta conta (caso a Assembleia Geral decida não o distribuir ou colocar de imediato noutras reservas).

b. **Retenção de lucros (Autofinanciamento):** Permite que a empresa retenha lucros dentro do capital próprio para reforçar a sua estabilidade financeira, fazer face a investimentos ou cobrir necessidades futuras de tesouraria.

c. **Cobertura de prejuízos:** Em anos de perdas, os resultados transitados negativos (ou lucros acumulados de anos anteriores) servem de primeira linha de absorção ou de compensação antes de se mexer noutras rubricas.

d. **Ajustes de exercícios anteriores:** Excecionalmente, acolhe correções de erros fundamentais ou alterações de políticas contabilísticas de anos passados que devam afetar os capitais próprios.

e. **Base para distribuição futura:** Os valores acumulados em resultados transitados com saldo positivo podem ser deliberados pelos sócios em assembleia-geral para posterior distribuição de dividendos ou incorporação em capital social, desde que respeitadas as limitações legais do Código das Sociedades Comerciais.

c) O resultado líquido do exercício de 2022, considerando as referidas imparidades, foi negativo em Euros -1.532.483,67 (**de acordo com a IES**);

d) Como atrás explicado, no início do ano de 2023, este resultado negativo devia ser transferido para a conta de "Resultados Transitados";

e) Pela consulta da IES do exercício de 2023 (apenas submetida em 25 de Maio de 2026, pela contabilista certificada Argentina Maria Martins Meira Alves), constata-se que o saldo da conta "Resultados Transitados" é **credor em Euros 32.995,34**.

f) Ainda na IES de 2023 existe uma nota explicativa sobre o saldo da conta de "Resultados Transitados":

> Os valores constantes das demonstrações financeiras do periodo findo em 31 de dezembro de 2023 não são comparáveis em todos os aspectos significativos com os valores do exercicio de 2022, dado terem sido reconhecidos em 2023 os seguintes movimentos em resultados transitados:
> Ajustamentos relativos a exercícios anteriores para refletir a real situação patrimonial da entidade:
> Regularização de Caixa: Ajuste de 40.000,00 Euro para corrigir o saldo contabilístico face à inexistência física de valores em caixa proveniente de períodos transatos;

g) Contudo, seria expectável que o saldo da conta de "Resultados Transitados" no exercício de 2023 incorporasse o prejuízo do ano anterior e, consequentemente, apresentasse um **saldo devedor a rondar os 1,5 Milhões de Euros**… mas não!

h) No entanto, se nesta mesma IES tivermos em consideração a informação que consta na página 54 sobre a "Aplicação dos resultados conforme deliberação que aprovou as contas do exercício/período", verificamos que o valor associado à conta de "Resultados Transitados" é **devedor em Euros 2.046.654,06**:

APLICAÇÃO DOS RESULTADOS CONFORME DELIBERAÇÃO QUE APROVOU AS CONTAS DO EXERCÍCIO / PERÍODO					
1 Resultados transitados	A0801	-2.046.654,96			
2 Resultados atribuídos / lucros disponíveis	A0802	0,00			
Resultados atribuídos / lucros disponíveis a entidades residentes:	A0815	0,00			
Empresas (financeiras e não financeiras)	A0816				
Particulares	A0817				
Instituições particulares sem fins lucrativos	A0818				
Fundos de investimento, de pensões e outros fundos	A0819		Se indicou valores no campo A0803, identifique os beneficiários, que sejam sócios ou acionistas		
Entidades da Administração Pública	A0820				
Outras entidades	A0821		Número de Identificação Fiscal		Gratificação atribuida
Resultados atribuídos / lucros disponíveis a entidades não residentes	A0822		(1)		(2)
3 Percentagens ou gratificações a corpos gerentes	A0803		A0809		
4 Idem ao pessoal	A0804		A0810		
5 Reservas	A0805		A0811		
6 Cobertura de prejuízos	A0806		A0812		
7	A0807		A0813		
8 SALDO (1 -2 - 3 - 4 - 5 -6 -7)	A0808	-2.046.654,96	A0814		

Comprovativo IES-DA: 502114371 / 2023 / 0353-I0529-73 Página 54 de 60

i) E que poderá corresponder à soma dos seguintes valores:

Resultado líquido do exercício de 2022	-1.532.483,67 €
Correcção do saldo da conta de "Caixa" em 2023	32.995,34 €
Resultado líquido do exercício de 2023	-579.449,78 €
	-2.078.938,11 €
Outras correcções não especificadas	32.284,05 €
Resultados Transitados	**-2.046.654,06 €**

j) Poder-se-ia considerar que houve algum erro, ou no processamento da contabilidade, ou no preenchimento das declarações fiscais de 2023 e seguintes, contudo, a devedora parece assumir este prejuízo de Euros -1.532.483,67, uma vez que na página 16 de plano de revitalização homologado, consta que no ano de 2022 foi aquele o resultado líquido do período:

CAPITAL PRÓPRIO E ENDIVIDAMENTO				
Capital Próprio				
Capital Realizado (Líquido)	50 000	50 000	50 000	50 000
Outros Instrumentos de Capital Próprio	641 620	641 620	641 620	641 620
Reservas e Resultados Transitados	-10 915	140 818	787 874	864 254
Excedentes de Revalorização	0	0	0	0
Outras Variações no Capital Próprio	0	0	0	0
Resultado Líquido do Período	151 733	647 056	76 381	-1 532 484
Interesses Minoritários	0	0	0	0
Capital Próprio	**832 438**	**1 479 494**	**1 555 875**	**23 391**
Endividamento				
Financiamentos Obtidos Não Correntes	0	1 000 000	688 889	918 720
Financiamentos Obtidos Correntes	0	243 191	518 597	357 656
Endividamento	**0**	**1 243 191**	**1 207 485**	**1 276 377**
Capital Investido	**832 438**	**2 722 685**	**2 763 360**	**1 299 768**

Já no que diz respeito às imparidades reconhecidas no exercício de 2025, as mesmas estão em conformidade entre o Modelo 22 do IRC e a IES. A única questão que ainda está por esclarecer é a que clientes dizem respeito e quais as facturas que foram consideradas como estando em mora.

Verbalmente, o administrador da devedora informou que as imparidades reconhecidas em 2025 dizem respeito ao cliente "**CONFECTION GERAL, SARL**", sociedade comercial de origem marroquina. O único problema desta informação prestada é que, **entre Março de 2021 e Agosto de 2023 a devedora facturou a este cliente o total de Euros 1.858.702,54**[2]. Se a imparidade reconhecida em 2025, no valor de Euros 1.801.991,66, disser respeito apenas a este cliente, tal significará que a devedora apenas recebeu 56.710,88 do cliente. **Esteve a devedora durante dois anos a vender a este cliente sem nunca ter recebido o valor das facturas?**

Mas há mais repercussões sobre a aparente (in)cobrabilidade deste cliente (e o que consta da contabilidade):

a) De acordo com o portal e-fatura, a devedora faturou a este cliente os seguintes valores:
   a) Ano de 2021: Euros 313.007,97
   b) Ano de 2022: Euros 966.629,83
   c) Ano de 2023: Euros 579.064,74

b) O saldo global da conta de "Clientes", no final do ano de 2022, de acordo com a IES, era de Euros 706.239,91.

c) Como justificar o saldo da conta de clientes no ano de 2022 – Euros 706.239,91 – quando um só cliente, "CONFECTION GERAL, SARL", no final desse mesmo ano, aparentemente já devia mais de 1,2 milhões de Euros?

Esta situação é objetivamente anómala e exige esclarecimentos documentais, que ainda se aguardam.

Como resulta da informação contabilística, a devedora, pelo menos a partir do exercício de 2024, deixou de ter relações comerciais com clientes de fora de Portugal, passando a facturar exclusivamente a clientes nacionais, ao contrário do que tinha acontecido no exercício de 2023 e anteriores:

[2] O peso relativo deste cliente na facturação anua da devedora em 2021, 2022 e 2023 foi de 12,93%, 41,26% e 33,06%, respectivamente. Se fizermos esta análise para o período de 2021 a 2026, então representou 26,71% do total da facturação deste período e foi o seu maior cliente

a) **No exercício de 2023**, a sua facturação[3] foi feita aos seguintes clientes:

NIF	Cliente	2023	
505469464	14All II Textile Industries - Unipessoal Lda	9.552,19	0,55%
514241101	Amdap, Unipessoal, Lda.	4.532,61	0,26%
516939777	Bootani Unipessoal Lda.	4.415,13	0,25%
25032766	CONFECTION GERAL, SARL (Marrocos)	579.064,74	33,06%
502201665	Consifex – Malhas e Confecções, Lda.	12.760,27	0,73%
515265543	Family Bags, Lda.	1.195,56	0,07%
503405973	Império das Meias – Comércio Têxtil, Lda.	369,00	0,02%
507464354	Miguel Sousa Confecções, Unipessoal, Lda.	629,88	0,04%
DE323713105	Padma Textiles GmBH (Alemanha)	771.395,62	44,04%
19326120	Padma Textiles Ltd. (Malta)	29.459,82	1,68%
510934994	Qit - Qualidade e Inovação Têxtil - Unipessoal Lda	131.407,12	7,50%
ESA03024700	R Belda Llorens, S.A.	206.471,55	11,79%
502145455	Rosa Pereira de Sousa, Unipessoal, Lda.	173,18	0,01%
Total facturado em 2023		**1.751.426,67**	**100,00%**

b) **No exercício de 2024**, a sua facturação foi feita aos seguintes clientes:

NIF	Cliente	2024	
505469464	14All II Textile Industries - Unipessoal Lda	128.104,57	54,48%
500687480	Confecções Calvi, Lda.	7.517,76	3,20%
502201665	Consifex – Malhas e Confecções, Lda.	877,61	0,37%
502081554	ETFOR – Empresa Têxtil, S.A.	19.902,70	8,46%
504070304	Lunefe – Confecções, Lda.	50.809,78	21,61%
505855992	M Look Confecções, Lda.	7.057,15	3,00%
507464354	Miguel Sousa Confecções, Unipessoal, Lda.	1.373,97	0,58%
509279597	Storia di Moda K – Design e Produção Têxtil, Lda.	237,39	0,10%
503044830	Vieira Pocargil, S.A.	19.252,63	8,19%
Total facturado em 2024		**235.133,56**	**100,00%**

c) **No exercício de 2025**, a sua facturação foi feita aos seguintes clientes:

NIF	Cliente	2025	
505469464	14All II Textile Industries - Unipessoal Lda	150.376,22	84,79%
510434720	Bytms, Unipessoal, Lda.	220,42	0,12%
500687480	Confecções Calvi, Lda.	2.494,68	1,41%
502201665	Consifex – Malhas e Confecções, Lda.	5.560,65	3,14%
502081554	ETFOR – Empresa Têxtil, S.A.	1.913,60	1,08%
504537601	F. Moda – Indústria Têxtil, S.A.	681,91	0,38%

[3] O valor da facturação inclui o valor de IVA, quando o mesmo tem de ser liquidado pela devedora

NIF	Cliente	2025	
501992375	Gabritex – Confecções Têxteis, Lda.	1.425,94	0,80%
507464354	Miguel Sousa Confecções, Unipessoal, Lda.	997,53	0,56%
503044830	Vieira Pocargil, S.A.	13.685,16	7,72%
Total facturado em 2025		**177.356,11**	**100,00%**

d) **Até Julho de 2026**, a sua facturação foi feita aos seguintes clientes:

NIF	Cliente	2026	
505469464	14All II Textile Industries - Unipessoal Lda	23.776,70	75,04%
510434720	Bytms, Unipessoal, Lda.	1.387,69	4,38%
502201665	Consifex – Malhas e Confecções, Lda.	791,14	2,50%
507464354	Miguel Sousa Confecções, Unipessoal, Lda.	4.508,32	14,23%
516828673	Teorpropósito, Lda	1.220,78	3,85%
Total facturado até Julho de 2026		**31.684,63**	**100,00%**

Os números mostram que a devedora, pelo menos a partir do início de 2024, perdeu clientes que tinham um peso muito importante no seu volume de negócios, deixando-a num *estado comatoso* e em grandes dificuldades. Seria de esperar que medidas fossem tomadas no sentido de adequar a sua estrutura à nova realidade e, com isso, minimizar os danos. **Tal não aconteceu!**

Aquilo que se verificou foi que a devedora manteve praticamente intacta a sua estrutura humana, mantendo ao seu serviço um número, aparentemente, excessivo de trabalhadores. Comparemos a evolução do volume de negócios com a dos gastos com pessoal:

Indicador	2020	2021	2022	2023	2024	2025
Volume de negócios (€)	6.965.360,87	2.165.435,42	2.194.647,76	1.720.566,46	**191.165,48**	**144.191,94**
Gastos com pessoal (€)	427.356,83	399.092,75	363.286,08	346.420,71	**302.215,55**	**294.916,75**
Gastos com pessoal / volume de negócios	***6,1%***	***18,4%***	***16,6%***	***20,1%***	***158,1%***	***204,5%***
Número médio de pessoas ao serviço	34	30	29	25	24	20
Volume de negócios por pessoa (€)	204.863,56	72.181,18	75.677,51	68.822,66	7.965,23	7.209,60
Gasto anual com pessoal por pessoa (€)	12.569,32	13.303,09	12.527,11	13.856,83	12.592,31	14.745,84

Como resulta da informação anterior, nos exercícios de 2024 e 2025 os gastos com pessoal apresentaram um valor bastante superior ao respectivo volume de negócios: repare-se que **no exercício de 2025 os gastos com o pessoal são mais do dobro do volume de negócios**.

Importava saber o que é que os trabalhadores da devedora estiveram a fazer desde, pelo menos, o início do ano de 2024, pois, perante um volume de negócios tão reduzido, não é minimamente expectável que tivessem trabalho para estarem ocupados durante todo o seu horário laboral.

Importava também saber a razão pela qual a devedora nada fez (de significativo) para reduzir a sua estrutura humana, optando antes por suportar gastos elevados com os seus trabalhadores que, mês após mês, não geravam retorno e aumentavam o passivo, nomeadamente a relacionada com o não pagamento das contribuições para a Segurança Social..

É claro que também é legítimo colocar a questão sobre quem ganhou com a manutenção destes trabalhadores em excesso ao longo de mais de 30 meses. A resposta poderá, nesta altura, ser difícil de dar, contudo, da análise dos clientes da devedora, chama a atenção o peso que o cliente "**14All II Textile Industries - Unipessoal Lda**" passou a ter a partir de 2024 em relação aos totais facturados anualmente:

NIF	Cliente	2021		2022		2023		2024		2025		2026	
505469464	14All II Textile Industries - Unipessoal Lda	0,00	0,00%	838,59	0,04%	9.552,19	0,55%	128.104,57	54,48%	150.376,22	84,79%	23.776,70	75,04%

Este cliente, que anteriormente tinha a denominação social de "Cândido & Deolinda, Lda", tem como único sócio a sociedade "14ALL – SGPS, S.A.", a mesma que detém 83,34% do capital social da devedora e o mesmo gerente que a devedora.

Assim, a conclusão que retiro é que a situação de insolvência da devedora deve-se, essencialmente, a dois factores:

a) Ao reconhecimento contabilístico, nos exercícios de 2022 e 2025, de perdas por imparidade de dívidas a receber no montante global de Euros 3.331.323,96, cuja natureza, origem, fundamentação e correspondência com efetivas dificuldades de cobrança se encontram ainda a ser apuradas;
b) À manutenção de uma actividade manifestamente deficitária a partir de, pelo menos, o início de 2024, em que manteve uma estrutura humana excessiva que gerou gastos superiores ao volume de negócios.

O problema nesta altura é que (**i**) não se conseguiram ainda identificar/conformar quais os clientes responsáveis pelas imparidades reconhecidas e se, de facto, houve fundamento para tais imparidades e (**ii**) quais os motivos de manter uma estrutura humana (e de gastos)

completamente desadequada durante tanto tempo para o diminuto nível de actividade da devedora.

Pode-se colocar a hipótese de a devedora ter estado a trabalhar para outras entidades sem ter emitido as respectivas facturas, no entanto, até ao momento, não consegui encontrar evidência documental de que tal possa ter acontecido, pese embora o facto de alguns trabalhadores da devedora terem referido que estiveram sempre a trabalhar neste período.

Pode-se também colocar a hipótese de a devedora, num acto de consciência, como referido pelo seu administrador, não querer despedir os seus trabalhadores por causa da "*questão humana e social*" e acreditar que "as *coisas iam melhorar*". A ser assim, então os accionistas não deveriam ter constituído uma sociedade comercial com o objectivo de obter lucro, mas antes uma instituição privada de solidariedade social.

Importa ainda referir que o processo especial de revitalização que decorreu durante o 2º semestre de 2024 em nada contribuiu para resolver a situação da devedora, tendo apenas servido, **na minha opinião**, não só para adiar a sua declaração de insolvência, mas também para o agravamento do passivo:

a) Não é aceitável que um processo que decorra durante o 2º semestre de 2024, oculte os dados sobre a actividade exercida pela devedora em 2023 e no 1º semestre de 2024;

b) Não é aceitável que o Administrador Judicial Provisória, no parecer emitido nos termos do nº 6 do artigo 17º-F do CIRE, afirme que:

a. "*De 2022 a 2023 a devedora obteve um aumento exponencial do valor de vendas e serviços prestados, o que significa que a recuperação da devedora é viável*", quando se constata para esse mesmo período uma redução de 21,6% no volume de negócios;

b. "*Resulta dos elementos facultados pela devedora a sua situação económica irá ser invertida ao longo do período de execução do plano, permitindo à devedora apresentar resultados positivos no exercício de 2024.*", quando em Outubro de 2024 o seu volume de negócios acumulado ia apenas em Euros 155.373,31 e era inferior aos gastos com pessoal até essa mesma data.

c) Não é aceitável que sejam aceites e incluídos, na lista provisória de credores, créditos laborais sob condição suspensiva, em que a condição subjacente é "*O reconhecimento do direito de crédito encontra-se dependente da cessação do contrato de trabalho vigente*", pois todos sabemos que, mesmo que o processo termine sem a homologação do plano de revitalização, tal não faz cessar os contratos de trabalho;

d) Não é aceitável que o resultado da votação do plano seja influenciado e decidido pelos votos emitidos pelos trabalhadores da devedora, em resultado do seu crédito sob condição suspensiva.

Procedeu-se já ao encerramento antecipado do estabelecimento da devedora – reportado à data de 23 de Setembro de 2026 – considerando a sua não oposição bem como a sua total falta de capacidade para pagar os salários que então estavam em dívida aos seus trabalhadores.

A sociedade insolvente procedeu à venda de uma viatura que era sua propriedade, da marca Mitsubishi, modelo Canter 3.3 D, com a matrícula 10-21-GE, pelo preço de Euros 7.200,00 (valor não sujeito a IVA). A viatura foi vendida à sociedade "Raízes Sublimes, Unipessoal, Lda.", NIPC 515 711 950, e encontra-se titulada pela factura nº 8/2026, datada de 11/09/2026. O preço foi integralmente pago e, pelo administrador único, foi indicado que o valor foi utilizado para pagamento de despesas da devedora.

Mais se informa da existência de cinco empresas especialmente relacionadas com a devedora, uma vez que têm em comum o mesmo gerente/administrador e algumas exercem o mesmo escopo social:

1. **14All - SGPS, S.A.**:
   - NIPC: 510 906 729
   - Data de constituição: 05 de Dezembro de 2013
   - Sede social: Rua Estrada Nacional 13, nº 93, na Póvoa de Varzim
   - Objecto social: Gestão de participações sociais de outras sociedades, como forma indirecta de exercício de actividades económicas

- Administrador Único: Cândido Miguel Vilas Boas Ferreira
- É sócia maioritária da sociedade insolvente

2. **14All Invest, Unipessoal, Lda.**:
    - NIPC: 514 619 740
    - Data de constituição: 31 de Outubro de 2017
    - Sede social: Rua Estrada Nacional 13, nº 93, na Póvoa de Varzim
    - Objecto social: Compra, venda e arrendamento de imóveis, aquisição de imóveis para revenda, compra, venda e locação de bens móveis e equipamentos, actividade de aluguer e actividade de mediação imobiliária
    - Gerente: Cândido Miguel Vilas Boas Ferreira
    - Sócio: "14All - SGPS, S.A."

3. **14All II Textile Industries - Unipessoal, Lda.**:
    - NIPC: 505 469 464
    - Data de constituição: 22 de Maio de 2001
    - Sede social: Rua Estrada Nacional 13, nº 93, na Póvoa de Varzim
    - Objecto social: Fabrico, comércio, importação e exportação de artigos de vestuário, calçado e acessórios de moda
    - Gerente: Cândido Miguel Vilas Boas Ferreira
    - Sócio: "14All - SGPS, S.A."

4. **14All Textile Design, Lda.**:
    - NIPC: 510 935 796
    - Data de constituição: 18 de Março de 2014
    - Sede social: Rua da Escola, nº 100, em Vila Frescainha (S. Pedro), Barcelos
    - Objecto social: Fabrico, comércio, importação e exportação de artigos de vestuário, calçado e acessórios de moda
    - Gerente: Cândido Miguel Vilas Boas Ferreira
    - Sócios: "14All - SGPS, S.A." e "Nadine Abbou Abramovitz"

5. QIT – Qualidade e Inovação Têxtil – Unipessoal Lda.:

- NIPC: 510 934 994
- Data de constituição: 08 de Janeiro de 2014
- Sede social: Rua Bernardino Craveiro, nº 263, em Vila do Conde
- Objecto social: Fabrico, comércio, importação e exportação de artigos de vestuário, calçado e acessórios de moda
- Gerente: Cândido Miguel Vilas Boas Ferreira
- Sócio: "14All - SGPS, S.A."
- Sociedade foi declarada insolvente, por sentença datada de 01/09/2026, no âmbito do processo nº 2602/26.6T8STS que corre termos no Juízo de Comércio de Santo Tirso - Juiz 1 e o seu Administrador da Insolvência é Francisco José Areis Duarte

III – Estado da contabilidade do devedor **(alínea b) do nº 1 do artigo 155º do C.I.R.E.)**

A contabilidade da sociedade encontra-se processada até **Agosto de 2026**, tendo cumprido com as obrigações declarativas e fiscais daí emergentes.

Nesta data tenho dificuldade em emitir opinião sobre o estado organizacional da contabilidade da devedora por várias razões:

a) A devedora, sendo uma sociedade anónima, está legalmente obrigada a ter um Revisor Oficial de Contas e que, anualmente, deve emitir a respectiva certificação legal de contas;

b) A certificação legal de contas do exercício de 2020 contém a seguinte reserva: "*Tendo em consideração o prazo de rotação dos inventários e a necessidade de se efectuar uma avaliação do seu valor realizável líquido, não nos é possível pronunciar quanto à eventual necessidade de reforço de imparidades.*";

c) A certificação legal de contas do exercício de 2021 contém a seguinte reserva: "*Dos procedimentos de auditoria efectuados à rúbrica de inventários verificamos a existência de limitações nos mecanismos de controlo físico e análise de obsolescência pelo que não nos é possível concluir sobre estes itens, e*

consequentemente sobre o custo das matérias consumidas e variação da produção";

d) Depois do exercício de 2021, a devedora, apesar de legalmente obrigada a isso, deixou de ter Revisor Oficial de Contas e, consequentemente, as suas demonstrações financeiras deixaram de ser devidamente certificadas;

e) Estas duas reservas significam que o ROC não conseguiu concluir sobre a necessidade de reforço de imparidades (exercício de 2020) e que identificou limitações com possíveis efeitos nos inventários, no custo das matérias consumidas e na variação da produção (exercício de 2021); estas situações podem ter impacto não só nos resultados da devedora, mas também no valor dos seus activos.

f) A ausência de informação sobre as imparidades reconhecidas no exercício de 2025, no valor de Euros 1.801.991,66, suscita-me, nesta altura, muitas reservas sobre a sua legalidade contabilística e fiscal.

Face às limitações identificadas, designadamente a ausência de certificação legal das contas após o exercício de 2021, as reservas anteriormente formuladas pelo Revisor Oficial de Contas relativamente aos inventários e a insuficiência de documentação justificativa das perdas por imparidade reconhecidas nos exercícios de 2022 e 2025, não é possível, nesta altura, formular uma opinião suficientemente fundamentada sobre a fiabilidade global das demonstrações financeiras da devedora.

No final do exercício de 2025 a contabilidade evidencia inventários de matérias-primas, subsidiárias e de consumo no valor total de Euros 480.605,55, os quais sofreram perdas por imparidades no valor de Euros 325.924,35, o que leva a que o valor líquido destes inventários seja de **Euros 154.681,20**. Ainda não se conseguiu apurar o local onde os bens que compõem este inventário possam estar, podendo esta situação confirmar as reservas que o revisor oficial de contas assinalou em 2020 e 2021.

No final do exercício de 2025 a contabilidade evidencia um saldo líquido de **Euros 92.426,90** relativo a "Activos fixos tangíveis – Edifícios e outras construções". A devedora apenas é utilizadora de uma pequena parte de um edifício, que é objecto de um contrato de locação financeira imobiliária celebrado entre "Banco Santander Totta, S.A." e sociedade "14All Invest, Unipessoal, Lda.". Desconhece-se a razão de tal valor estar reconhecido na contabilidade.

Sem prejuízo de a contabilidade se encontrar processada até Agosto de 2026 e de ter permitido a análise económico-financeira apresentada, subsistem dúvidas materialmente relevantes quanto à adequada mensuração de determinados elementos patrimoniais, à fundamentação de alguns gastos reconhecidos e à correspondência entre os registos contabilísticos e a realidade económica subjacente.

IV – Perspectivas futuras **(alínea c) do nº 1 do artigo 155º do C.I.R.E.)**

Com o consentimento da administração da devedora, promoveu-se o encerramento antecipado do seu estabelecimento, reportado à data de **23 de Setembro de 2026**, atendendo à manifesta incapacidade financeira da sociedade para suportar os encargos inerentes à manutenção da actividade e à inexistência de perspetivas concretas de recuperação da sua exploração.

Foi também entregue aos trabalhadores da devedora a declaração a que se refere o nº 5 do artigo 394º do Código do Trabalho, dada a incapacidade de a devedora pagar os salários, o que motivou que todos aqueles que não se encontravam de "*baixa médica*" rescindissem os seus contratos de trabalho.

Atendendo à evolução económico-financeira da devedora, à redução acentuada e persistente do seu volume de negócios, à manifesta insuficiência das receitas para suportar os custos de exploração, à inexistência de perspetivas concretas de recuperação da actividade e ao encerramento antecipado do estabelecimento, não se identificam condições que permitam sustentar a manutenção da empresa ou recomendar a elaboração de um plano de insolvência.

A manutenção da atividade implicaria a continuação da assunção de encargos sem que se encontre demonstrada capacidade de gerar receitas suficientes para os suportar, com o consequente risco de agravamento da situação patrimonial da massa insolvente.

Assim, entendo que a solução mais adequada à defesa dos interesses dos credores consiste na liquidação do património apreendido, sem prejuízo da prossecução das diligências necessárias à identificação e recuperação de eventuais créditos ou outros direitos integrantes da massa insolvente.

Propõe-se, consequentemente, que os credores deliberem no sentido da **ratificação da decisão do encerramento do estabelecimento da sociedade insolvente**, bem como deliberar pelo prosseguimento dos autos para a **liquidação do activo da massa insolvente**.

Castelões, 30 de Outubro de 2026

O Administrador da Insolvência

Nuno Oliveira da Silva

Lista Provisória de Credores

(Artigo 154º do C.I.R.E.)

Insolvência de "Gonçalves & Matias, S.A."

Processo nº 6215/26.4T8VNF da Comarca de Braga, Juízo de Comércio de Vila Nova de Famalicão - Juiz 3

Lista Provisória de Credores (nº 1 do artigo 154º do C.I.R.E.)

#	Identificação do Credor	Montante dos Créditos e sua Natureza					Valor do Crédito			Fundamento	Mandatário
		Garantidos	Privilegiados	Comuns	Subordinados	Sob Condição	C/ Voto	S/ Voto	%		
1	**Alexandra Gomes Eiras** Bairro da Misericórdia, nº 24, 1º Dto. 4750-825 Barcelos NIF / NIPC: 224 998 412		9 380,40 €				9 380,40 €		0,52%	Créditos salariais	
2	**Alzira Pereira da Silva** Rua de S.Pedro, nº 170 4750-753 Tamel S. Veríssimo NIF / NIPC: 193 155 249		3 256,92 €			11 040,00 €	3 256,92 €	11 040,00 €	0,18%	Créditos salariais	***José Dantas, Dr.*** Rua de Santo André, n.º 64, 1.º direito 4710-308 Braga 8053P
3	**António Esteves** Rua D. Frei Caetano Brandão, nº 180, 1º 4700-031 Braga NIF / NIPC: 149 802 781		10 975,00 €				10 975,00 €		0,61%	Créditos salariais	
4	**Banco Santander Consumer Portugal, S.A.** Rua de Cantábria, nº 42 - Edf. 2 2775-711 Carcavelos NIF / NIPC: 503 811 483			10 420,30 €		697,67 €	10 420,30 €	697,67 €	0,58%	Contrato aluguer viatura	***Nédia Fonseca Nunes, Drª*** Rua Gen. Firmino Miguel, 5 - 11º 1600-100 Lisboa 15463L
5	**Banco Santander Totta, S.A.** Rua do Ouro, nº 88 1100-063 Lisboa NIF / NIPC: 500 844 321			319 588,53 €			319 588,53 €		17,77%	Livranças, Cartão Crédito, Conta D.O.	***Marlene de Sousa Teixeira, Drª*** Rua de Nossa Senhora de Fátima, n.º 177, 7.º Piso 4050-427 Porto 8894P
6	**Carla Sofia Figueiredo Morgado** Praceta do Monte, nº 53 4750-553 Manhente, Barcelos NIF / NIPC: 220 204 365		29 507,59 €				29 507,59 €		1,64%	Créditos salariais	***José Dantas, Dr.*** Rua de Santo André, n.º 64, 1.º direito 4710-308 Braga 8053P
7	**Cep II – Correos Express Portugal, S.A.** Rua de Santo Ovídeo, N.º 21 4425-379 Maia NIF / NIPC: 504 134 507			1 540,73 €			1 540,73 €		0,09%	Serviços	***Irene Paiva e Silva, Drª*** Avenida da Boavista, n.º 3265-5.1 4100-137 Porto 50539P
8	**Cristina Maria de Araújo Batista da Silva** Praceta das Rosas, nº 144 4750-756 Tamel S. Veríssimo NIF / NIPC: 198 330 720		2 181,90 €				2 181,90 €		0,12%	Créditos salariais	***Ministério Público - Procuradoria do Juízo do Trabalho de Barcelos*** Palácio da Justiça, Praça Dr. Francisco Sá Carneiro 4750-297 Barcelos
9	**Daniela Filipa Barbosa Marques** Rua do Valério, nº 87, Edf. Redondo, R/C Direito 4755-015 Airó NIF / NIPC: 211 509 566		14 829,94 €				14 829,94 €		0,82%	Créditos salariais	***Diana Pinheiro Araújo, Drª*** Av D. João II, 374 Escritório 35 - Pólo de Negócios de Braga 4715-275 Braga 58941P
10	**Domingos Sérgio Alves Figueiredo Lima** Rua do Calvário, nº 204 4750-533 Lijó, Barcelos NIF / NIPC: 182 025 217		3 299,43 €			3 274,86 €	3 299,43 €	3 274,86 €	0,18%	Créditos salariais	***José Dantas, Dr.*** Rua de Santo André, n.º 64, 1.º direito 4710-308 Braga 8053P
11	**EDP Comercial - Comercialização de Energia, S.A.** Avenida 24 de Julho, nº 12 1249-300 Lisboa NIF / NIPC: 503 504 564			2 053,99 €			2 053,99 €		0,11%	Serviços	***Dina Vieira, Drª*** Rua Castilho 67 - 2º 1250-068 Lisboa 15222L
12	**Endesa Energia, S.A. - Sucursal em Portugal** Quinta da Fonte, Edifício D. Manuel I, Piso 3 2770-203 Paço de Arcos NIF / NIPC: 980 245 974			4 397,83 €			4 397,83 €		0,24%	Serviços	***Luis Cerqueira Gomes, Dr.*** Rua Ceuta, 53 - 6.º 4050-191 Porto 53835P
13	**Estamparia Guivanex, Unipessoal, Lda.** Rua D. Afonso Henriques, n.º 913 4800-866 São Torcato NIF / NIPC: 507 958 977			10 000,00 €			10 000,00 €		0,56%	Fornecimentos	***Mário Dinis Salgado, Dr.*** Largo República do Brasil, Nº 44 - 1º Esq. B 4810-446 Guimarães 10347P

Insolvência de "Gonçalves & Matias, S.A."

Processo nº 6215/26.4T8VNF da Comarca de Braga, Juízo de Comércio de Vila Nova de Famalicão - Juiz 3

Lista Provisória de Credores (nº 1 do artigo 154º do C.I.R.E.)

#	Identificação do Credor	Montante dos Créditos e sua Natureza					Valor do Crédito			Fundamento	Mandatário
		Garantidos	Privilegiados	Comuns	Subordinados	Sob Condição	C/ Voto	S/ Voto	%		
14	**Estamparia Jocolor, Lda.** Av. Dr. Mário Soares, 71 4770-260 Joane NIF / NIPC: 501 987 665			5 358,13 €			5 358,13 €		0,30%	Serviços	***Constantino Castro, Dr.*** Av. 25 de Abril, 50 - 3º Dtº C 4760-101 Vila Nova de Famalicão 2670P
15	**Fazenda Nacional**		359,64 €	8 044,95 €		137 514,35 €	8 404,59 €	137 514,35 €	0,47%	IUC, IRC, IRS/DMR e Coimas	***Ministério Público - Procuradoria do Juízo de Comércio de Vila Nova de Famalicão*** Avenida Engenheiro Pinheiro Braga, nº 1000 4764-501 Vila Nova de Famalicão
16	**IAPMEI – Agência para a Competitividade e Inovação, I. P.** Rua dos Salazares, n.º 842 4100-442 Porto NIF / NIPC: 501 373 357		33 301,11 €				33 301,11 €		1,85%	Restituição apoio financeiro	***Cristina Martins Robalo, Drª*** Estrada do Paço do Lumiar, Campus do Lumiar, Edifício A 2649-038 Lisboa 9366L
17	**Instituto da Segurança Social, I.P.** Praça da Justiça 4719-003 Braga NIF / NIPC: 505 305 500		58 451,23 €	32 474,47 €			90 925,70 €		5,06%	Contribuições e Restituição Apoios	***Isabel Oliveira Barbosa, Drª*** Segurança Social, Praça da Justiça 4719-003 Braga 9315P
18	**Instituto do Emprego e Formação Profissional, I.P.** Rua de Xabregas, nº 52 1949-003 Lisboa NIF / NIPC: 501 442 600		5 156,16 €				5 156,16 €		0,29%	Restituição apoio financeiro	***Jorge Abreu Dantas, Dr.*** Rua de Xabregas, nº 52, 2º piso 1949-003 Lisboa 71860P
19	**Isabel Maria Araújo Pereira** Travessa das Pontes, nº 46, R/C Esq. 4750-755 Tamel S. Veríssimo NIF / NIPC: 184 750 857		38 849,92 €				38 849,92 €		2,16%	Créditos salariais	***Pedro Costinha, Dr.*** Campo 5 de Outubro, Edifício Jardim Velho, nº 111, 1º andar, sala 4 4750-274 Barcelos 59122P
20	**Joaquim Carlos Miranda Araújo** Rua do Outeiro, nº 674 4750-657 Roriz, BCL NIF / NIPC: 183 120 329		9 492,62 €				9 492,62 €		0,53%	Créditos salariais	***Anya Oliveira, Drª*** Av. João Paulo II 4750-304 Barcelos 71764P
21	**Maria de Fátima Silva Pereira** Rua Bartolomeu Dias, Edf. Panorâmico II, Bloco D, Lote 3, nº 120, Cx. 2278 4750-117 Arcozelo NIF / NIPC: 193 155 710		3 087,49 €			22 419,89 €	3 087,49 €	22 419,89 €	0,17%	Créditos salariais	***Lúcia de Freitas, Drª*** Rua de São Bento, N.º 109 - 1.º Andar 4750-267 Barcelos 5269P
22	**Maria do Sameiro Fernandes Pereira** Rua Santa Clara, Edf. Paraíso, nº 96 G, Apartamento 414 4750-132 Arcozelo NIF / NIPC: 185 724 175		26 747,59 €				26 747,59 €		1,49%	Créditos salariais	***José Dantas, Dr.*** Rua de Santo André, n.º 64, 1.º direito 4710-308 Braga 8053P
23	**Maria Fernanda Jaques Costa** Rua Brisa do Cávado, nº 85 4750-733 Tamel S. Veríssimo NIF / NIPC: 187 842 299					5 668,99 €		5 668,99 €		Créditos salariais	***Cristina Jaques, Drª*** Rua de Navaínho, nº 9 4905-194 Alvarães 46081P
24	**Maria Luísa Borges da Silva** Rua de Fontelo - Telheiras, nº 75 4750-866 Barcelos NIF / NIPC: 170 530 116		29 047,59 €				29 047,59 €		1,62%	Créditos salariais	***José Dantas, Dr.*** Rua de Santo André, n.º 64, 1.º direito 4710-308 Braga 8053P
25	**Maria Preciosa Nunes de Carvalho** Rua de S. José, nº 70, R/C, Lugar das Pontes 4750-749 Tamel S. Veríssimo NIF / NIPC: 111 418 585		27 644,88 €				27 644,88 €		1,54%	Créditos salariais	***Diana Pinheiro Araújo, Drª*** Av D. João II, 374 Escritório 35 - Pólo de Negócios de Braga 4715-275 Braga 58941P

Insolvência de "Gonçalves & Matias, S.A."

Processo nº 6215/26.4T8VNF da Comarca de Braga, Juízo de Comércio de Vila Nova de Famalicão - Juiz 3

Lista Provisória de Credores (nº 1 do artigo 154º do C.I.R.E.)

#	Identificação do Credor	Montante dos Créditos e sua Natureza					Valor do Crédito			Fundamento	Mandatário
		Garantidos	Privilegiados	Comuns	Subordinados	Sob Condição	C/ Voto	S/ Voto	%		
26	**MEO - Serviços de Comunicações e Multimédia, S.A.** Avenida Fontes Pereira de Melo, nº 40 1069-300 Lisboa NIF / NIPC: 504 615 947			812,38 €			812,38 €		0,05%	Serviços	***Sónia Barbosa, Drª*** Largo de Maximinos S/N (Edifício Altice) 4700-232 Braga 50406P
27	**Novo Banco, S.A.** Campus Novobanco, Avenida Dr. Mário Soares, Taguspark, Edifício 1 2740-119 Porto Salvo NIF / NIPC: 513 204 016			173 399,88 €		190,61 €	173 399,88 €	190,61 €	9,64%	Livrança, Conta D.O.	***Tiago Cardoso da Silva, Dr.*** Rua Caldas Xavier, 38 - 5D 4150-162 Porto 5747P
28	**Olga Humberta Cardoso da Silva** Rua da Estrada de Baixo nº 26, 1º D 4750-151 Arcozelo NIF / NIPC: 157 636 364		20 467,96 €				20 467,96 €		1,14%	Créditos salariais	***Olga Humberta Cardoso da Silva*** Rua da Estrada de Baixo nº 26, 1º D 4750-151 Arcozelo
29	**Olga Maria Rodrigues Machado** Rua Rosa Cota, nº 53 4750-494 Galegos S. Martinho NIF / NIPC: 216 478 448		32 267,59 €				32 267,59 €		1,79%	Créditos salariais	***José Dantas, Dr.*** Rua de Santo André, n.º 64, 1.º direito 4710-308 Braga 8053P
30	**Orthonave STC, S.A.** Av. 5 de Outubro, 124, Galeria 1050-061 Lisboa NIF / NIPC: 516 427 350			283 137,11 €	865,07 €		283 137,11 €	865,07 €	15,75%	Cessão créditos BCP (livranças)	***Daniel Vieira Pereira, Dr.*** Av. 5 de Outubro, 124, Galeria 1050-061 Lisboa 47804L
31	**Paula Alexandra Campos dos Reis Maia** Avenida Central, nº 149 4750-130 Arcozelo NIF / NIPC: 230 453 619		13 606,29 €				13 606,29 €		0,76%	Créditos salariais	***José Dantas, Dr.*** Rua de Santo André, n.º 64, 1.º direito 4710-308 Braga 8053P
32	**Paula Cristina Carvalho da Silva** Rua dos Burgueiros, n.º 152, 1.º Dto. Frente 4730-572 Soutelo, Vila Verde NIF / NIPC: 209 502 959		38 630,81 €				38 630,81 €		2,15%	Créditos salariais	***Natália Afonso Gonçalves, Drª*** Lugar de Bárrio, Ferreiros 4720-332 Amares 9652P
33	**Raquel Alexandra Pimenta Miranda** Rua do Bajão, nº 272, R/C 4750-115 Arcozelo NIF / NIPC: 256 880 930		3 795,14 €				3 795,14 €		0,21%	Créditos salariais	***Oliveira Martins, Dr.*** Rua Visconde de Leiria, C. C. Apoio, nº 26, 1º, Sala Y 4750-311 Barcelos 6952P
34	**Semural Waste & Energy, S.A.** Rua do Cartão, Mire de Tibães, Apartado 2163 4701-902 Ruães, Braga NIF / NIPC: 510 333 044			199,60 €			199,60 €		0,01%	Contrato aluguer contentor	***Juliana Neves, Drª*** Praça da República, nº 19 - 2º 4710-305 Braga 45016P
35	**SGM - Sociedade de Garantia Mútua, S.A.** Avenida da Boavista, nº 2121, 3º, Escritórios 301/304 4100-134 Porto NIF / NIPC: 506 211 991			528 580,56 €			528 580,56 €		29,40%	Livranças (garantias autónomas)	***Diogo P da Costa, Dr.*** Avenida da Boavista, nº 2121, 3º, Escritórios 301/304 4100-134 Porto 63878P
36	**Teresa Maria Araújo da Costa Vilas Boas** Rua de S. Pedro, Casa 231 4750-753 Tamel S. Veríssimo NIF / NIPC: 175 335 192		3 811,70 €				3 811,70 €		0,21%	Créditos salariais	***Ministério Público - Procuradoria do Juízo do Trabalho de Barcelos*** Palácio da Justiça, Praça Dr. Francisco Sá Carneiro 4750-297 Barcelos
	Total		**418 148,90 €**	**1 380 008,46 €**	**865,07 €**	**180 806,36 €**	**1 798 157,36 €**	**181 671,43 €**	**100,00%**		

30 de outubro de 2026

O Administrador da Insolvência

(Nuno Oliveira da Silva)

Inventário

(Artigo 153º do C.I.R.E.)

Relação dos bens e direitos apreendidos a favor da massa insolvente:

Verba	Descrição da Verba	Valor
1	Máquina de costura da marca VARI-O-MATIC-, Modelo MN120+B4:B36	90,00 €
2	Máquina de costura da marca JUKI, modelo DDL 555 ON - 7	70,00 €
3	Máquina de costura da marca MITUBISHI, modelo LS2-2210	30,00 €
4	Máquina de costura da marca YAMATO, modelo VF2303-156M-21	90,00 €
5	Máquina de costura da marca JUKI, modelo DDL 5550 - 4	30,00 €
6	Máquina de costura da marca JUKI, modelo DDL 5550 - 4	30,00 €
7	Máquina de costura da marca SEWMAQ, modelo SW 755 - S	70,00 €
8	Máquina de costura da marca SIRUBA, modelo VC008	90,00 €
9	Máquina de costura da marca SEWMAQ, modelo SW 755 - S	70,00 €
10	Máquina de pregar rebites da marca FIXY 2400 GSM	800,00 €
11	Máquina de pregar botões/molas da marca YOSHIDA KOGYOK NEMP52-8600	90,00 €
12	Máquina de cortar clorete da marca DINO	40,00 €
13	Máquina de corta e cose da marca YAMATO AZ8020H-Y6DF	70,00 €
14	Máquina de pregar molas sem marca visível	20,00 €
15	Máquina de pregar molas sem marca visível	20,00 €
16	Máquina de corta e cose da marca YAMATO AZ8020H-Y6DF	70,00 €
17	Máquina de costura da marca UNION SPCECIAL 52700RW	10,00 €
18	Máquina de recobrimento da marca YAMATO de 2 agulhas VC2730-156M	90,00 €
19	Máquina de costura da marca JUKI, modelo DDL 5550 - 7	70,00 €
20	Máquina de costura da marca JUKI, modelo DDL 5550 - 4	30,00 €
21	Máquina de costura da marca JUKI, modelo DDL 5550 - 4	30,00 €
22	Máquina de costura da marca JUKI, modelo DDL 5550 - 7	70,00 €
23	Máquina de casear da marca JUKI, modelo LBH-780	70,00 €
24	1 prensa da marca IPT, modelo SM 1150	40,00 €
25	Conjunto de 6 mesas de passar da marca VINKA, com ferro com 2 caldeiras da marca VINKA	400,00 €
26	Cerca de 19 mesas	180,00 €
27	Cerca de 40 carrinhos de apoio com rodas	300,00 €
28	12 cadeiras de costura	100,00 €
29	1 Bobinadora pequena da marca MEGA	5,00 €
30	4 estantes em dexion, 1 mesa, stock de linhas para costura e stock de produto acabado	100,00 €
31	3 estantes em dexion, 1 máquina de prensar arame, stock de fechos, cordão e botões	100,00 €

Verba	Descrição da Verba	Valor
32	3 estantes em dexion, 3 secretárias, 1 módulos de gavetas, 1 impressora da marca KYOCERA, 1 PC da marca DELL, com monitor SAMSUNG e 1 máquina de medição de cor verde	**300,00 €**
33	Stock de acessórios, 2 estantes em dexion	**100,00 €**
34	3 secretárias	**10,00 €**
35	1 mesa de reuniões, 6 secretárias, equipamento informático obsoleto e balança da marca PORTOS	**20,00 €**
36	Veículo ligeiro de mercadorias da marca NISSAN, modelo KUBISTAR F11EAF, de Janeiro de 2006, com matricula 15-BE-75	**100,00 €**
37	Veículo ligeiro de mercadorias da marca NISSAN, modelo KUBISTAR F11EAF, de Janeiro de 2006, com matricula 15-BE-79	**500,00 €**
38	Veículo ligeiro de mercadorias da marca NISSAN, modelo KUBISTAR F11EAF, de Janeiro de 2006, com matricula 48-BE-14	**100,00 €**
39	Veículo ligeiro de mercadorias da marca NISSAN, modelo PRIMASTAR F4ACA6, de Outubro de 2005, com matricula 06-AU-85	**a)**
40	Lote composto por t-shirts em algodão, penhoradas no âmbito do Processo de Execução Fiscal nº 0353202501204882 pela Direção de Finanças de Braga	**29,88 € b)**
41	Lote composto por mercadoria (tecidos), penhorada no âmbito do Processo de Execução Fiscal nº 0353202501138499 pela Direção de Finanças de Braga	**5,00 € c)**
Total dos bens inventariados		**4 439,88 €**

Notas:

a) A viatura descrita na verba nº 39 do Inventário, com a matrícula 06-AU-85, terá sido entregue para abate, no entanto, a sua matrícula não foi cancelada. O signatário irá promover o cancelamento da matrícula desta viatura junto do IMT.

b) Os bens descritos na verba nº 39 do Inventário encontram-se no Complexo de Carga UPS do Aeroporto Francisco Sá Carneiro, à guarda da sociedade "UPS Of Portugal - Transportes Internacionais de Mercadorias, Sociedade Unipessoal Lda.", NIPC 504 066 897, enquanto fiel depositário nomeado no âmbito da penhora realizada. O valor inventariado corresponde ao valor que consta no Auto de Penhora.

c) Os bens descritos na verba nº 39 do Inventário encontram-se na Maia (Aeroporto Francisco Sá Carneiro), à guarda da sociedade "DHL Express Portugal, Lda.", NIPC 500 731 993, enquanto fiel depositário nomeado no âmbito da penhora realizada. O valor inventariado corresponde ao valor que consta no Auto de Penhora.

d) Os bens descritos nas verbas nº 1 a 38 do Inventário encontram-se na sede da insolvente, sita na Avenida Central, nº 124, em Tamel São Veríssimo, Barcelos (4750-721).

Castelões, 30 de Outubro de 2026

O Administrador da Insolvência

Nuno Oliveira da Silva

COMPROVATIVO DE ENTREGA DE PEÇA PROCESSUAL

REFª: 58092545

Data e Hora de entrega (Hora Legal):
30 de outubro de 2026, 13:39:06
(a hora legal é obtida directamente do servidor do Observatório Astronómico de Lisboa, através de sincronização automática)

CARACTERIZAÇÃO

Finalidade: Juntar a Processo Existente

Tribunal Competente: Vila Nova de Famalicão - Tribunal Judicial da Comarca de Braga

Unidade Orgânica: Juízo de Comércio de Vila Nova de Famalicão - Juiz 3

Nº Processo: 6215/26.4T8VNF

ADMINISTRADOR JUDICIAL SUBSCRITOR

Nome: Nuno Rodolfo da Nova Oliveira da Silva

Nº Registo: 366

Morada: Quinta do Agrelo, Rua do Agrelo, 236

Localidade:

Código Postal: 4770-831 Castelões Vnf

Telefone: 252921115

Email:

NIF: 206013876

ATENÇÃO

Nos termos do art.º 148.º nº 6 do C.P.C.

"A parte que apresente peça processual por transmissão electrónica de dados fica dispensada de oferecer os respectivos duplicados ou cópias, bem como as cópias dos documentos."